



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - Telex: 27 7216 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 183/94

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 168/92: - 1994
MOP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 90 da Resolução nº 168/92, passa vigorar com a seguinte redação:

"I - Ordinariamente, uma vez por quinzena, no dia e horário decidido pela Comissão."

Art. 2º - O Inciso III do artigo 189 da Resolução 168/92, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"III - Ordinárias - as realizadas quinzenalmente às terças-feiras com início às 16:00 horas."

Art. 3º - O "Caput" do artigo 204 da Resolução nº 168/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204 - As Sessões Ordinárias da Câmara serão quinzenais às terças-feiras, com início às 16:00 (dezesesseis) horas".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de abril de 1994.

CARMINDO ANGELO CORADINI
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JORGE LUIZ PERDONA
1º Secretário